



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/04/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 29, de 4 de abril de 2023, referente à presente propositura. Segue para assinatura do Presidente.

Hortolândia, 04 de abril de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 29, DE 4 DE ABRIL DE 2023. (Projeto de Lei nº 25/2023)

Dispõe sobre a desafetação de imóvel que específica e autoriza permuta e pagamento.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso institucional e transferido para a de bens dominicais do Município os imóveis:

I - Gleba IIA (Remanescente) resultado da subdivisão da Gleba II, situada no Bairro Jacuba, Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula nº 191.976 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP., que assim se descreve: inicia-se no ponto 3O segue em linha reta numa extensão de 28,26 metros com rumo de 76° SW, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto1, deste segue em linha reta com uma extensão de 87,00 metros com rumo de 24° NW, confrontando com terras de propriedade da FEPASA até o ponto 3, deste segue em linha reta numa extensão de 75,10 metros e rumo de 66°NE até o ponto 3L, confrontando com terras e propriedade de Shiyueak Otto e outros, deste deflete a direita e segue em linha reta com extensão de 33,97 metros e rumo de 13°14'22"SE até o ponto 3M, deste segue em linha reta com extensão de 4,92 metros e rumo de 9°26'54"SE até o ponto 3N, deste segue em curva a direita com desenvolvimento de 64,92 metros e raio de 94,18 metros até o ponto 3O, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3L ao ponto 3O com a Gleba IIB (a desapropriar), perfazendo a **área total de 5.332,36 metros quadrados.**

II - Gleba de terras denominada 1ª (Remanescente), resultado da subdivisão da Gleba de Terras denominada "1", situada no município e Comarca de Hortolândia SP., objeto da matrícula nº 191.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP., com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 3, deste segue em linha reta com uma extensão de 91,00 metros com rumo de 24°NW, confrontando com a Fepasa até o ponto 6; deste segue em linha reta com uma extensão de 95,74 metros com rumo de 56°NE, confrontando com propriedade de Shivueak Otto e outros até o ponto 3J, daí deflete a direita e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 24,52 metros e raio de 240,00 metros até o ponto 3K, daí segue em linha reta com extensão de 84,83 metros e rumo de 13°14'22"SW até o ponto 3L, confrontando do ponto 3J até 3L com a Gleba de Terras denominada 1B matriculada na Serventia sob nº 191.977, daí deflete a direita e segue 75,10 metros com rumo de 66°SW, confrontando com Nelson Blumer e outros, até o ponto 3, ponto inicial, perfazendo uma **área total de 8.389,32 metros quadrados.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art.1º, com os imóveis a seguir descritos:

I - parte do imóvel a ser destacado de área maior denominado Área "1B1", resultado da subdivisão da Área "1B", de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda., situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.871 do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido a alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. de Camargo à Estrada Panaino, assim descrita: Inicia-se no ponto 01, com coordenadas N = 7.468.437,1441 e E = 274.846,5924, localizado na lateral direita do leito ferroviário da Rede Ferroviária Federal S/A, sentido Campinas/Sumaré, na projeção dos Km 58+420,1320m; daí segue com os azimutes e distâncias: com azimute de 05°36'27" e distância de 14,3153m até o ponto 02; com azimute de 06°24'24" e distância de 26,9530m até o ponto 03; com azimute de 04°47'07" e distância de 54,4271m até o ponto 04; confrontando até aqui com a propriedade de Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (Matrícula 3.153); deste ponto segue com azimute de 73°24'38" e distância de 27,3118m até o ponto 4I, confrontando com área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (linha de transmissão de energia elétrica) (Transcrição nº18.695, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP); daí deflete a direita e segue com azimute 147°08'12" e distância de 16,03m até o ponto 4H; daí segue com azimute 138°23'34" e distância de 11,98m até o ponto 4G; daí segue com azimute 115°03'09" e distância de 13,92m até o ponto 4F; daí segue com azimute 107°14'09" e distância de 14,60m até o ponto 4E; daí segue com azimute 105°57'49" e distância de 24,90m até o ponto 4D; daí segue com azimute 111°41'08" e distância de 11,32m até o ponto 4C; daí segue com azimute 114°08'02" e distância de 24,79m até o ponto 4B, confrontando do ponto 4I ao ponto 4B com a Área "1B2", objeto da matrícula nº 172.872 – R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute 187°37'47" e distância de 28,7629m até o ponto 03D, confrontando com a Área "2B1", objeto da matrícula nº 172.873 – R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 25,11m e raio de 152,47m até o ponto 03C; daí deflete a direita e segue com azimute 286°37'50" e distância de 26,68m até o ponto 03B, daí deflete a esquerda e segue com azimute 07°38'08" e distância de 76,51m até o ponto 03A, confrontando do ponto 03D ao ponto 03A com a Área 1B1A (Remanescente); daí deflete a direita e segue com azimute 298°08'09" e distância de 82,0690m até o ponto 01; ponto inicial desta descrição, confrontando com o leito ferroviário da Rede Ferroviária Federal S/A, sentido Campinas/Sumaré, na projeção do Km 58+420,1320m, perfazendo assim uma **área de 9.808,5424 metros quadrados**.

II - faixa de imóvel a ser destacado de área maior denominada **ÁREA "2B1"**, de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda. situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.873 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido as alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. De Camargo à Estrada Panaino, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 3D, situado no limite da área "1B1", objeto da matrícula nº 172.871 do R.I. de Sumaré/SP e da Área 2B1A (remanescente); daí segue com azimute 07°37'47" e distância de 28,7629m até o ponto 12B, confrontando com a Área "1B1", objeto da matrícula nº 172.871 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 117°30'59" e distância de 6,16m até o ponto 12C; daí segue com azimute de 114°53'38" e distância de 8,07m até o ponto 12D; daí segue o com azimute de 119°07'54" e distância de 2,43m até o ponto 12E; daí segue com azimute de 110°38'42" e distância de 7,35m até o ponto 12F; daí segue com azimute de 112°42'09" e distância de 8,70m até o ponto 12G; daí segue em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

curva à esquerda de raio = 396,00m, desenvolvimento de 34,92m e ângulo central de 05°03'09" até o ponto 12H; daí segue com azimute de 117°38'59" e distância de 85,98m até o ponto 12I; daí segue em curva à esquerda de raio = 396,00m, desenvolvimento de 28,77m e ângulo central de 04°09'47" até o ponto 12J; daí segue com azimute de 117°38'59" e distância de 85,98m até o ponto 12K; daí se segue em curva a direita de raio igual 204,00m, desenvolvimento de 7,11m e ângulo central de 01°59'51" até o ponto 12L; daí segue com azimute de 115°29'03" e distância de 40,66m até o ponto 12M; daí segue em curva à esquerda de raio = 146,00m desenvolvimento de 1,59m e ângulo central de 00°37'29" até o ponto 12N, confrontando do ponto 12B ao ponto 12N com a área "2B2", objeto da matrícula nº 172.874 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 211°20'42" e distância de 23,377m até o ponto 3G, confrontando com a área "3B1" objeto da matrícula 172.875 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 293°24'45" e distância de 111,76m até o ponto 3F; daí segue em curva a direita, com desenvolvimento 52,13m e raio = 759,91m até o ponto 3E; daí segue com azimute 297°18'21" e distância de 131,22m até o ponto 3D, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3G até o ponto 3D com área 2B1A (Remanescente), perfazendo assim uma **área de 7.601,2634 metros quadrados**.

III - faixa de imóvel a ser destacado de área maior denominada **ÁREA "3B1"**, de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda., situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.875 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido as alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. De Camargo à Estrada Panaino, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 3G e daí segue com azimute de 31°20'42" e distância de 23,377m até o ponto 11B, confrontando com a área "2B1", objeto da matrícula nº 172.873 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete à direita segue em curva à esquerda com raio de 146,00m, desenvolvimento de 35,74m até o ponto 11C; daí segue com azimute de 100°49'58" e distância de 32,17m até o ponto 11D; daí segue em curva à direita com raio de 4,00m, desenvolvimento de 1,72m até o ponto 11E; daí segue com azimute de 125°29'52" e distância de 17,46m até o ponto 11F, confrontando com do ponto 11B ao ponto 11F com a área "3B2", objeto da matrícula 172.876 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 193°28'31" e distância de 26,0039m até o ponto 3K, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP., objeto da matrícula 67.334 do R.I. Sumaré SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 297°59'27" e distância de 7,02m até o ponto 3J; daí segue em curva à direita com raio 263,70m e desenvolvimento de 53,60m até o ponto 3I; daí deflete a direita e segue com azimute de 287°51'46" e distância de 14,35m até o ponto 3H; daí segue em curva à direita com raio 484,46m e desenvolvimento de 18,69m até o ponto 3G, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3J até o ponto 3G com área 3B1A (Remanescente), perfazendo assim, uma **área de 2.241,3218 metros quadrados**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à expropriada, proprietária das faixas dos imóveis desapropriados pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.134/2022, imóvel objeto da matrícula 172.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP.; pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.122/2022, imóvel objeto da matrícula 172.873 do Cartório



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Registro de Imóveis de Sumaré SP.; e pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.123/2022, imóvel objeto da matrícula 172.875, todas as matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP, a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na data da efetivação da permuta mediante a lavratura da competente escritura pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral